

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Edital N.º 03/2025 – Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas no
âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus João Pessoa* (IFPB–*Campus João Pessoa*), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 124/2025– DG/JP/REITORIA/IFPB, de 31 de março de 2025, torna público ao(a)s discentes efetivo(a)s do PPGEE, regularmente matriculado(a)s no curso de **Mestrado em Engenharia Elétrica**, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a seleção de **2 (dois) discentes bolsistas**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1.A participação do(a)s discentes efetivo(a)s do PPGEE do IFPB–*Campus João Pessoa*, regularmente matriculado(a)s, ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e pelo envio de documentos, no formato PDF, por intermédio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/3sMkJNi2KPbsUXgc7>, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.

Parágrafo único: Somente estão apto(a)s a concorrer ao processo seletivo simplificado, de que trata este Edital, o(a)s discentes, regularmente matriculado(a)s, **que não completaram os 12 (doze) meses de integralização/conclusão regular do curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica**, de modo a não comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.

O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital será oriundo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através da CHAMADA PÚBLICA CNPq N° 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025.

1.2.O Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) é uma política pública estratégica de desenvolvimento científico e tecnológico do CNPq, de relevância econômica e social para o País. Em consonância com as políticas de ciência e tecnologia, foi instituído com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País em Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos, mediante seleção pública de Projetos Institucionais de Pesquisa.

1.3. O coordenador do PPGEE e o Representante Institucional do IFPB junto ao CNPq têm a incumbência de gerenciar a execução financeira dessas bolsas, mantendo assim um sistema de acompanhamento de pagamento dos(as) bolsistas selecionados(as).

2. Da seleção

2.1. A Coordenação do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa é a responsável pela publicação deste Edital, que trata do processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas ao(à)s candidato(as) que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgãos de fomento o CNPq, no âmbito do PIBPG.

2.2. A Coordenação do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa indicará a lista nominal de 3 (três) professor(es) do quadro permanente, sob a anuência do Colegiado do PPGEE, para compor a Comissão de Seleção de que trata este Edital, consoante delineamento do item 10.1.

3. Das bolsas

3.1. O CNPq, através da CHAMADA PÚBLICA CNPq N° 50/2024, custeará o pagamento mensal de **2 (duas) bolsas**, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com início no mês de junho de 2025.

3.2. A vigência das bolsas de estudo do PIBPG em caso de concessão ao(à) discente com matrícula vigente e que atendam ao disposto no item 6.2 deste Edital, está vinculado ao tempo de conclusão/integralização regular do curso.

4. Dos requisitos para a concessão e a manutenção das bolsas

4.1. Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo definidos na Resolução AR 6/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 26 de março de 2024, serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(as), para concessão de bolsas de estudo:

- i. Comprometer-se com as atividades do PPGEE de forma a cumprir os requisitos para sua formação, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo II);
- ii. Em caso de discentes com pelo menos um semestre letivo cursado, não ter sido reprovado em disciplinas do curso e não possuir pendências acadêmicas;
- iii. Não acumular bolsa de Pós-Graduação no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais (Anexo II);
- iv. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento Interno do PPGEE;
- v. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B).

4.2. A manutenção das bolsas de estudo está atrelada à recomendação do Colegiado

do PPGEE, por intermédio da Coordenação do PPGEE, pelo envio do Relatório Mensal via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) discente bolsista do IFPB–Campus João Pessoa.

5.Das inscrições

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre **26/05/2025 a 01/06/2025**, até as 23h59, em que toda a documentação requerida no item 5.2 deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, via o seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/N7FzobwBwwcB5jAV9>.
- 5.2. O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via formulário eletrônico, a seguinte documentação, no formato PDF:
- Declaração de que não tem atividade remunerada (Anexo I), se for o caso;
 - Termo de compromisso, dedicação ao PPGEE e não acúmulo de bolsa de mesmo nível financiada com recurso federal (Anexo II);
 - Apresentar documento informando o vínculo de sua atuação profissional/laboral com seu projeto de pesquisa (Anexo III), se for o caso;
 - Outros documentos complementares (e.g., comprovante de renda familiar, pró-labore, etc.), caso necessário.
- 5.3. O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 5.2, deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).
- 5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do seu requerimento por meio do gerenciamento eletrônico das etapas deste processo seletivo simplificado, descritas no Quadro 1, do item 9.1, na página do PPGEE: <https://www.ifpb.edu.br/ppgee>.

6.Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas

- 6.1. O processo seletivo simplificado para a concessão das 2 (duas) bolsas do PIBPG será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, descrita no item 10.1, deste Edital.
- 6.2. A classificação dos bolsistas será realizada conforme etapa a seguir, de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
1. Não possuir atividade remunerada e não receber qualquer modalidade de bolsa, conforme Declaração de Atividade Não Remunerada e Termo de Compromisso (Anexos I e II);
 2. No caso de possuir atividade remunerada, serão considerados os critérios seguintes na ordem especificada:
 - I. Profissional com menor remuneração comprovada dentre os candidatos à bolsa, conforme comprovante incluído;

- II. Estudante que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado à temática da pesquisa desenvolvida no PPG, com anuência do orientador;
- III. Profissional (público ou privado), cuja atividade desempenhada tenha correlação com a temática da pesquisa desenvolvida no PPG;
- IV. Profissional que possua menor carga horária de trabalho;
- V. Data de entrada mais recente no PPGEE (ano);
- VI. Nota maior no processo de seleção de entrada no PPGEE do qual participou;
- VII. Maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), quando o(a)s aluno(a)s já possuírem CRE.

6.3. Em caso de empate em todos os critérios estipulados, será considerada a nota obtida no processo de seleção de entrada no PPGEE, no qual o(a) candidato(a) tenha participado, para desempate.

7. Da revogação da concessão das bolsas do PIBPG

7.1. Será revogada a concessão das bolsas do PIBPG, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa do PIBPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGEE, em despacho fundamentado, por meio da Coordenação do PPGEE, ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro da bolsa de estudo (demanda social) regida por este Edital.

8. Das vedações e cancelamento das bolsas do PIBPG

8.1. É vedado ao bolsista:

- a) acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
- b) receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

8.2. O cancelamento da bolsa do PIBPG, com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, que atenda os critérios estabelecidos nos

itens 6.2, deste Edital, deverá ser comunicado pela Coordenação do PPGEE ao Representante Institucional do IFPB junto ao CNPq, o qual deverá registrar as informações sobre o cancelamento e/ou substituição.

Parágrafo único. Em caso de substituição imediata, o(a) Coordenador(a) do PPGEE do IFPB– Campus João Pessoa deverá informar ao Representante Institucional do IFPB junto ao CNPq a documentação completa do novo(a) bolsista, a exemplo do Termo de Compromisso assinado (ANEXO II) com os dados bancários do novo(a) bolsista do IFPB–Campus João Pessoa.

8.3. A eventual indicação substitutiva de bolsista deverá ser realizada pelo Representante Institucional, de acordo com os prazos operacionais e as orientações vigentes do CNPq.

8.4. A bolsa do PIBPG será cancelada em caso de pedido de trancamento de período por parte do discente, com justificativa deliberada pelo Colegiado.

8.5. A bolsa do PIBPG poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições, conforme especificado nos itens 7.1 e 8.1 deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8.6. O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título demanda o envio de declaração emitida pelo Orientador contendo motivação e avaliação das atividades realizadas pelo aluno durante a vigência da bolsa, a ser enviada pelo Representante Institucional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer o fato, via plataforma eletrônica do CNPq.

9. Do calendário

9.1. No Quadro 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista de demanda social regido por este Edital.

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista de demanda social no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Publicação do Edital	22/05/2025
Período para Impugnação do Edital	25/05/2025
Período de Inscrições	26/05/2025 a 01/06/2025
Homologação das Inscrições	03/06/2025
Recurso contra Inscrições Indeferidas	04/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	06/06/2025
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	06/06/2025 a 09/06/2025
Divulgação do Resultado Final	até 12/06/2025

10. Da comissão de seleção

10.1. A Comissão de Seleção, de que trata este Edital, será composta pelo(a)s seguintes

professore(a)s do quadro permanente do PPGEE:

- a) Prof. Dr. Ruan Delgado Gomes;
- b) Prof. Dr. Paulo Ditarso Maciel Júnior
- c) Profa. Dra. Suzete Elida Nóbrega Correia

11. Das disposições gerais

11.1. Serão desclassificado(a)s e excluído(a)s do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, o(a)s candidato(a)s que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida no ato da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGEE.

11.3. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, na página do PPGEE, e terá validade de 1 (um) ano, que é o seu período de vigência regular.

Parágrafo único. O(a) discente classificado(a), com matrícula vigente na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito no Quadro 1, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

11.4. A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

11.5. O(a)s candidato(a)s poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGEE no endereço: Av. 1.º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-430; ou, eletronicamente, pelo *e-mail*: ppgee@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 22 de maio de 2025.

Prof. Dr. Ruan Delgado Gomes
Coordenador do PPGEE e Presidente do Colegiado do PPGEE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO-REMUNERADA

Eu, _____, RG _____
_____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei,
nos termos do Edital Nº _____/20_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Paraíba – IFPB, referente ao benefício da Bolsa de Demanda Social para
o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), que não exerço
nenhum tipo de atividade remunerada. Dito o exposto, estou ciente de que é de minha
inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e
assumo a responsabilidade de manter o PPGEE informado sobre eventuais alterações
em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício concedido e
devolução dos valores recebidos. Estou ciente, portanto, de que a falsidade desta
declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível
de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) sob o número de matrícula ___, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso e entrega dos Relatórios;

III – Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelos Programas de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

IV- Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, atividade remunerada, ou afins, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

V – Não acumular bolsas de Pós-Graduação no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VI – Citar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, o CNPq, dependendo da bolsa concedida, e o Programa de Pós-Graduação vinculado em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Instituição;

VII – Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer ação considerada fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em

normativas internas, acarretando ainda, a impossibilidade de receber beneficiário em outros programas da Instituição.

Dados Bancários

Banco: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____

.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA VINCULADO À ATIVIDADE LABORAL DO DISCENTE

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas
da lei, nos termos do Edital Nº ____/20_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Paraíba – IFPB, referente ao benefício da Bolsa de Demanda Social para
o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), que possuo atividade
laboral no(a) _____, no cargo de _____.

Afirmo que meu projeto de pesquisa no Mestrado em Engenharia Elétrica está
vinculado às atividades laborais da qual participo na empresa. O Tema da pesquisa
é:

_____. Estou ciente de que é de minha
inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e
assumo a responsabilidade de manter o PPGEE informado sobre eventuais alterações
em minha atividade laboral ou de pesquisa, sob pena de suspensão do benefício
concedido e devolução dos valores recebidos. Estou ciente, portanto, de que a falsidade
desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo
passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 20_____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Orientador (a):	
Programa:	

Sr(a). Coordenador(a),

Declaro que o(a) aluno(a) acima identificado(a), sob a minha orientação, _____
(tem/não tem) cumprido com as atividades previstas no período _____/_____/____ a
____/____/_____, _____ (estando/não estando) apto a dar
continuidade ao seu trabalho de pesquisa.

Situação () Matriculado em disciplina
atual:

 () Pesquisa para dissertação

Observações adicionais:

João Pessoa, _____/_____/_____

Assinatura do Orientador(a)

Ciente:

Assinatura do(a) Discente

ANEXO V

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Orientador (a):	
Programa:	
Período de referência do relatório:	
Data de ingresso no programa:	Data provável de conclusão:
Linha de Pesquisa:	
Orientador (a):	
Fonte de Financiamento da bolsa: <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> IFPB(PRPIP) <input type="checkbox"/> IFPB (Campus) <input type="checkbox"/> FAPESQ <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____	
Início da Bolsa:	Término da Bolsa:
ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE	
<input type="checkbox"/> Cumprindo Créditos <input type="checkbox"/> Cumprindo Créditos e elaborando Dissertação <input type="checkbox"/> Elaborando Projeto de Dissertação (Qualificação) <input type="checkbox"/> Elaborando Dissertação <input type="checkbox"/> Dissertação pronta aguardando defesa <input type="checkbox"/> Corrigindo ou reelaborando Dissertação pós defesa	

ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE

OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O SEMESTRE SEGUINTE****PARECER DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO(A) ESTUDANTE NO PERÍODO****CONSIDERAÇÕES DO(A) ESTUDANTE****ANEXOS (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)**

- (a) Comprovante de matrícula
- (b) Histórico escolar
- (c) Currículo Lattes

Local:	Data:
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Assinatura do(a) estudante:	